



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DESPACHO ELETRÔNICO Nº 329/2025/COLIC/CGFOP/DEATI/SUPERINTENDENTE/SUSEP

Trata-se da **contratação, por dispensa de licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada na prestação de **serviços de instalação** de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split "High Wall", com capacidades de 30.000, 24.000 e 18.000 BTUs, conforme demanda, destinados à Sede e ao Arquivo Geral, ambos localizados no Estado do Rio de Janeiro, e ao Escritório de Representação da SUSEP no Distrito Federal (ERSDF), da Superintendência de Seguros Privados (Susep), a ser realizada por **dispensa de licitação**, com base no [art 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#), conforme as especificações do Termo de Referência nº 30/2025 (2349065).

Nos termos do **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas proposta válidas;"

A dispensa fundada na inviabilidade fática da licitação, por ineficácia do item 04 do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, referente ao processo nº 15414.610629/2024-53, **devidamente comprovada a tentativa da administração em contratar de forma competitiva** e respeitados os princípios da economicidade e eficiência.

No caso em tela:

- A licitação foi realizada em 14.04.2025, **há menos de 1 (um) ano (2320707)**;
- O item 04 do certame restou **fracassado**, conforme documento acostado (2343682);
- Serão **mantidas todas as condições estabelecidas no edital anterior**;
- A contratação deverá atender aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

O processo administrativo está devidamente instruído com os documentos essenciais à sua regularidade, destacando-se:

- **Documento de Formalização da Demanda nº 26/2024** (SEI2344240), elaborado e aprovado pela área requisitante, avaliado pela Unidade de Compras e autorizado pelo Ordenador de Despesas, conforme os trâmites exigidos pelo sistema Comprasnet;
- **Justificativa da dispensa de licitação** (SEI2349336), apresentada pela área demandante, demonstrando a necessidade da contratação e a inviabilidade de competição diante do baixo valor envolvido;
- **Pesquisa de preços**, elaborada em conformidade com os arts. 5º e 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, comprovando a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- Indicação dos **códigos dos serviços no SIASG**, conforme documento SEI2344537
- Comprovação da **classificação contábil adequada** e da **disponibilidade orçamentária** para suportar a despesa (SEI2350086);
- **Concordância da autoridade competente quanto ao prosseguimento da contratação**, em razão da necessidade identificada pela área requisitante (SEI2355131).

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** tem reconhecido a **legalidade da contratação direta por dispensa de licitação** nas hipóteses expressamente previstas em lei, desde que devidamente justificada e instruída, conforme se verifica, por exemplo, no **Acórdão nº 1.886/2021 – Plenário**:

"A contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, deve ser precedida de justificativa técnica, demonstração de compatibilidade de preços com o mercado e observância das condições legais, sob pena de responsabilização dos gestores."

Diante do exposto, **certifico a dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, e **encaminho para o registro e publicação do Aviso de Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 72, inciso II, da mesma lei**, garantindo-se a transparência e a publicidade do procedimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY COSTA DA SILVA (MATRÍCULA 1900954)**, **Coordenador**, em 17/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2402119** e o código CRC **221CD39F**.